

LEI Nº 2.011 / 1995

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a  
Fundação Conscienciarte de Paracatu.

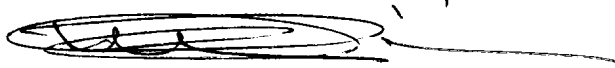
O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Fundação Conscienciarte de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 06 de julho de 1995.



**MANOEL BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
18 / 07 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG